Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114

Disponibilização: 20/06/2023 Publicação: 20/06/2023

descrito no contrato social:

últimos cinco anos;



Instrução Normativa nº 31/2023/SEFIN/GAB/CRE

Altera acrescenta dispositivos à Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE, que institui os modelos e disciplina a emissão das designações necessárias à execução dos procedimentos fiscais que especifica.

2008, passam	Art. 1° Os dispositivos da <u>Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE</u> , de 28 de outubro de na vigorar com as seguintes alterações:
	"Art. 7º
relatório con	§ 3º No caso de necessidade de suspensão da inscrição com base nos incisos IV e V do artigo S/RO, antes de qualquer imposição de restrição cadastral, o AFTE designado deverá elaborar clusivo, devidamente instruído, e submeter ao Delegado Regional da Receita Estadual ou ao scalização, para decisão
seguinte reda	Art. 2° Acresce o § 5º ao artigo 7º da <u>Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE</u> , com a
societário de	§ 5º Considera-se, entre outras hipóteses, indício de interposição de pessoa no quadro empresas, para os fins do inciso IV do artigo 129 do RICMS/RO, quando: I - a movimentação da empresa nos últimos 12 (doze) meses for significativa e o proprietário,

b) estiver à procura de emprego, podendo ser comprovada, inclusive, por meio de

a) constar como beneficiário de programas sociais destinados a pessoas de baixa renda nos

publicações eletrônicas;

- c) estiver exercendo trabalho comum em outra empresa, mesmo que sem registro formal, tais como os classificados na Classificação Brasileira de Ocupações nº 7832-25, 7631-25, 4101-05, 6410-10 e outros;
- d) em entrevista por servidor da Coordenadoria da Receita Estadual, demonstrar desconhecimento das operações da empresa; e
 - e) não comprovar a origem do capital social integralizado;
 - II não comprovar a origem de recursos utilizado para a compra de mercadorias;
- III outra pessoa se declare como proprietária da empresa, podendo ser utilizado, inclusive, documentos públicos e/ou publicações eletrônicas; e
 - IV houver outras evidências e indicativos, devidamente fundamentadas em relatório fiscal."
 - Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 06 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 19/06/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0038881902** e o código CRC **8BCDB5DE**.